



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENFERMAGEM



SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM TURMA 2022

EDITAL Nº 03/2021

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

ETAPA – Homologações das Inscrições

	NOME CANDIDATO	RESULTADO*
1.	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO CHAGAS	INDEFERIDO
2.	GILBERTO COSTA TEODOZIO	INDEFERIDO
3.	JAMILLE DA COSTA SALVADOR	<b>DEFERIDO</b>
4.	KÁTIA JAQUELINE DA SILVA CORDEIRO	INDEFERIDO
5.	LÍVIA SAYONARA DE SOUSA NASCIMENTO	INDEFERIDO
6.	LUCIANE DE ARAÚJO MEDEIROS BRAGA	INDEFERIDO
7.	MARIA APARECIDA EVARISTO OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
8.	PEDRO PAULO RODRIGUES	INDEFERIDO
9.	RAIMUNDA LEITE DE ALENCAR NETA	INDEFERIDO
10.	VANESSA CARREIRO PAULINO	INDEFERIDO

\* Pareceres em anexo

João Pessoa, 19 de outubro de 2021

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO- PPGEMF/UFPA  
CCS/CPPGENF/PORTARIA Nº 53/2021 de 12 de julho de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



PROCESSO SELETIVO – MESTRADO EM ENFERMAGEM – EDITAL Nº03 /2021 –  
**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO- ETAPA:  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Em respostas aos pedidos de reconsideração das homologações das inscrições ao **Processo Seletivo de Mestrado em Enfermagem- Turma 2022**, a Comissão designada para este fim, emitiu os seguintes **PARECERES**:

**Interessada: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO CHAGAS**

**Parecer:** Esta Comissão pondera que para concorrer ao processo seletivo os candidatos devem, minimamente, comprovar **uma publicação de texto completo** nos últimos 03 anos (a partir de janeiro de 2018), em periódico indexado classificado no *Qualis CAPES igual ou superior a B2 (Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016), da área de Enfermagem* (subitem K do item 2 do edital). Na documentação apresentada pela candidata consta a comprovação da publicação de **apenas 1(um) artigo publicado** na Revista **Brazilian Journal of Development** (páginas 17 a 24 do arquivo de documentos), que não se encontra classificado no QUALIS da área Enfermagem na vigência determinada pelo edital. Na apresentação do pedido de reconsideração a candidata inclui um outro artigo que não constava na documentação anexada na inscrição. Nesse contexto, o edital veda a anexação de novos documentos que não estavam na inscrição original. Assim referido, esta Comissão se manifesta pela manutenção do **INDEFERIMENTO** da inscrição da candidata.

**Interessado: GILBERTO COSTA TEODOZIO**

**Parecer:** Esta Comissão pondera que para efetuar a inscrição no processo seletivo os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente **TODOS** os documentos listados no item 2.1 do edital. No arquivo apresentado pelo candidato no momento da inscrição, **não constam:** currículo lattes, com os documentos comprobatórios referentes aos últimos três anos (janeiro de 2018 até o dia de inscrição do candidato); a ficha de pontuação devidamente preenchida (ANEXO V) e, comprovação de pelo menos uma publicação de texto completo/artigo, nos últimos 03 anos (janeiro de 2018 até o dia de inscrição do candidato) devendo as publicações ser em periódicos com Qualis CAPES igual ou superior a B2 (Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016), da área de Enfermagem”. Dado ao critério de indissociabilidade e identificado a incompletude das informações, esta Comissão se manifesta pela manutenção do **INDEFERIMENTO da inscrição do candidato**.

**Interessada: JAMILLE DA COSTA SALVADOR**

**Parecer:** O pagamento da taxa de inscrição da candidata foi identificado pelo sistema, de modo que a candidata passa a fazer parte da relação dos candidatos inscritos. Assim referido, esta Comissão se manifesta pelo **DEFERIMENTO** da inscrição da candidata.

**Interessada: KÁTIA JAQUELINE DA SILVA CORDEIRO**

**Parecer:** Esta Comissão pondera que para efetuar a inscrição no processo seletivo os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente TODOS os documentos listados no item 2.1 do edital. No arquivo apresentado pela candidata, **não constam:** histórico escolar, currículo lattes, com os documentos comprobatórios referentes aos últimos três anos (janeiro de 2018 até o dia de inscrição do candidato); a ficha de pontuação devidamente preenchida (ANEXO V) e, comprovação de pelo menos uma publicação de texto completo nos últimos 03 anos (a partir de janeiro de 2018), em periódico indexado classificado no *Qualis CAPES igual ou superior a B2 (Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016), da área de Enfermagem*. Dado ao critério de indissociabilidade e identificado a incompletude das informações, esta Comissão se manifesta pela manutenção do **INDEFERIMENTO** da inscrição da candidata.

**Interessada: LÍVIA SAYONARA DE SOUSA NASCIMENTO**

**Parecer:** Esta Comissão pondera que para efetuar a inscrição no processo seletivo os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente TODOS os documentos listados no item 2.1 do edital. No arquivo apresentado pela candidata no ato da inscrição, **NÃO CONSTA** o Formulário de inscrição- Anexo II (subitem b do item 2 do edital). Na apresentação do pedido de reconsideração a candidata informa que o documento foi preenchido on-line, entretanto não foi anexado no arquivo de documentos. Conforme o item 1.2 da edição a *“inscrição ocorrerá se, e somente se, o(a) candidato(a) preencher o formulário ON LINE e anexar ARQUIVOS (obrigatoriamente em PDF)”*. Cumpre ressaltar que no modelo do ANEXO II, consta informações importantes, tais como linha de pesquisa, professor orientador pretendido, título do projeto vinculado, e assinatura do candidato no documento, visto que necessária para ratificar as declarações referidas. Assim referido, esta Comissão se manifesta pela manutenção do **INDEFERIMENTO** da inscrição da candidata.

**Interessada: LUCIANE DE MEDEIROS BRAGA**

**Parecer:** Esta Comissão pondera que para efetuar a inscrição no processo seletivo os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente TODOS os documentos listados no item 2.1 do edital. No arquivo apresentado pela candidata no ato da inscrição, **NÃO CONSTA a cópia do Currículo da plataforma Lattes** (subitem i do item 2 do edital). O Histórico escolar apresentado está ilegível. Ainda, o artigo apresentado como critério de inscrição foi publicado na revista **International Journal of Science Research**, periódico **NÃO indexado** no *Qualis CAPES da área de Enfermagem (Quadriênio 2013-2016)*, conforme solicitado no subitem K do item 2 do edital. Os outros artigos os quais a candidata se refere no pedido de reconsideração, foram

apresentados no ato da inscrição como aceitos, portanto, ainda não publicados. Artigos que se encontram no prelo, não contam para fins de inscrição, sendo apenas considerados na pontuação do currículo. Assim referido, esta Comissão se manifesta pela manutenção do **INDEFERIMENTO** da inscrição da candidata.

**Interessada: MARIA APARECIDA EVARISTO OLIVEIRA DA SILVA**

**Parecer:** Esta Comissão pondera que para concorrer ao processo seletivo os candidatos devem, minimamente, comprovar **uma publicação de texto completo** nos últimos 03 anos (a partir de janeiro de 2018), em periódico indexado classificado no *Qualis CAPES igual ou superior a B2 (Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016), da área de Enfermagem* (subitem K do item 2 do edital). Na documentação apresentada pela candidata consta a comprovação da publicação de **1(um) artigo publicado** na **Revista Temas em Saúde** e uma declaração da **Revista Brazilian Journal of Development** informando a publicação do artigo. Estes periódicos não se encontram classificados no **QUALIS da área Enfermagem** na vigência determinada pelo edital (*Quadriênio 2013-2016*). Assim referido, esta Comissão se manifesta pela manutenção do **INDEFERIMENTO** da inscrição da candidata.

**Interessado: PEDRO PAULO RODRIGUES**

**Parecer:** Esta Comissão pondera que para efetuar a inscrição no processo seletivo os candidatos deverão apresentar, entre os documentos listados, **Plano preliminar de dissertação segundo o modelo disponibilizado no ANEXO VI** (subitem j do item 2 do edital). O modelo deve ser seguido pelos candidatos, quanto ao formato exigido no edital: *“Usar fonte times New Roman, 12, espaçamento 1,5. Observar o limite máximo de páginas (10 páginas/sem contar as páginas das referências, capa e anexos ou apêndices) sob pena de indeferimento da inscrição por razão técnica”*. Conforme pontua o próprio candidato no seu pedido de reconsideração, foi cometido um **“minúsculo erro”**, ao usar **“espaçamento simples ao invés de 1,5”**. Dessa forma, o candidato não cumpriu as determinações estabelecidas pelo edital. Não se pode alterar regra editalícia para beneficiar com interpretação mais benevolente determinado candidato, pois tal situação sempre implicará em prejuízo de terceiros, que não tiveram a mesma oportunidade de aplicação da interpretação mais benéfica. Portanto, esta Comissão reserva-se o direito de não homologar as inscrições nas quais o Plano recebido não obedeceu a estas orientações e **formato**. Assim referido, esta Comissão se manifesta pela manutenção do **INDEFERIMENTO** da inscrição do candidato.

**Interessada: RAIMUNDA LEITE DE ALENCAR NETA**

**Parecer:** Esta Comissão pondera que para efetuar a inscrição no processo seletivo os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente **TODOS** os documentos listados no item 2.1 do edital. No arquivo apresentado pela candidata no ato da inscrição, **NÃO CONSTA** Comprovante de quitação com a obrigação eleitoral, **emitido pela internet pelo site do TSE**, conforme determina o subitem “f” do item 2 do edital. Na apresentação do pedido de reconsideração a candidata

incluiu a certidão emitida em 16/10/21. Nesse contexto, o edital veda a anexação de novos documentos que não estavam na inscrição original. Assim referido, esta Comissão se manifesta pela manutenção do **INDEFERIMENTO** da inscrição da candidata.

**Interessada: VANESSA CARREIRO PAULINO**

**Parecer:** Esta Comissão pondera que para concorrer ao processo seletivo os candidatos devem, minimamente, comprovar **uma publicação de texto completo** nos últimos 03 anos (a partir de janeiro de 2018), em periódico indexado classificado no *Qualis CAPES igual ou superior a B2 (Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016), da área de Enfermagem* (subitem K do item 2 do edital). Artigos que se encontram no prelo, não contam para fins de inscrição, sendo apenas considerados na pontuação do currículo. Assim referido, esta Comissão se manifesta pela manutenção do **INDEFERIMENTO** da inscrição da candidata.

João Pessoa, 19 de outubro de 2021

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO- PPGEMF/UFPB**  
CCS/CPPGENF/PORTARIA Nº 53/2021 de 12 de julho de 2021.